

## DECRETO Nº 5.535

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ALDRIN SANDRO DOS SANTOS, no cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0005864-95.2023.9.16.000 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.010.827-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, ALDRIN SANDRO DOS SANTOS, RG nº [REDACTED] para exercer o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, regime de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º** A nomeação destina-se ao suprimento de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA  
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

39525/2024

## Despacho do Governador

### DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

22.037.802-0/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.037.802-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento da servidora **DANIELA ANDREIA SCHLOGEL**, RG [REDACTED], com objetivo de representar a Zicosul na primeira reunião do Escritório ORU-Fogar, a ser realizado em Abidjan – Costa do Marfim, no período de 22/04/2024 a 29/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/04/2024 (Enc. Proc. à SEPL).

39690/2024

## Despacho do Chefe da Casa Civil

### DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

22.038.174-9/24 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº [REDACTED]**, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”), o afastamento do servidor **UBIRATAN MARTINS JUNIOR**, CPF nº [REDACTED] convocado pela Confederação Brasileira de Atletismo, para atuar como árbitro na competição internacional a ser realizada na cidade de Nassau – Bahamas, no período de 01/05/2024 a 06/05/2024, **com ônus limitado aos vencimentos**. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 18/04/2024. (Enc. proc. à SEES).

39688/2024

## Casa Civil

### RESOLUÇÃO nº 657

Retifica a Resolução nº 650, de 11 de abril de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 650, de 11 de abril de 2024, para constar que a

designação do servidor OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR, RG [REDACTED] para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, é a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTGA  
Chefe da Casa Civil

39707/2024



Diário OFICIAL Paraná

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)